



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

DECRETO Nº 6.458 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**“ALTERA ITENS QUE ESPECIFICA DO ANEXO DO
DECRETO 6.443/00 QUE FIXA OS VALORES DOS
PREÇOS DE SERVIÇOS PRESTADOS POR
UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS
DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso
das atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - O anexo do Decreto 6.443/00 em seu item
17, e sub-itens, passa a ter a seguinte redação:

17	SEPULTAMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELO CEMITÉRIO DA SAUDADE	
17.1	Sepultamento de criança ou feto na terra	
17.1.1	inumação	6,97
17.1.2	abertura	5,88
17.1.3	TOTAL	12,85
17.2	Sepultamento sem exumação em túmulo	
17.2.1	inumação	6,97
17.2.2	abertura	5,88
17.2.3	fechamento	12,85
17.2.4	TOTAL	25,70
17.3	Sepultamento em túmulo com exumação	
17.3.1	inumação	6,97
17.3.2	abertura	5,88
17.3.3	fechamento	
17.3.4	exumação	12,85
17.3.5	TOTAL	38,55
17.4	Transferência de ossos de outra cidade ou dentro do cemitério	
17.4.1	inumação	6,97
17.4.2	abertura	5,88
17.4.3	fechamento	12,85



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.458 - fls. 2 /

17.4.4	exumação ou entrada de ossos	12,85
17.4.5	TOTAL	38,55
17.5	Terreno sem sepultamento	
17.5.1	terreno	54,46
17.5.2	emplacamento	1,42
17.5.3	t. construção	1,42
17.5.4	TOTAL	57,30
17.6	Terreno com sepultamento	
17.6.1	terreno	54,46
17.6.2	inumação	6,43
17.6.3	abertura	5,34
17.6.4	emplacamento	1,42
17.6.5	t. construção	1,42
17.6.6	fechamento	12,85
17.6.7	TOTAL	81,92
17.7	Sepultamento Simples (nos predinhos ou carneirões)	
17.7.1	inumação	6,97
17.7.2	abertura	5,88
17.7.3	fechamento	12,85
17.7.4	TOTAL	25,70

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE FEVEREIRO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no "Jornal da Cidade", Edição nº 2372 de 15 / 02 / 2000.